

**RESOLUÇÃO STJ N. 9 DE 15 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a aplicação do instituto da redistribuição de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Superior Tribunal de Justiça.

**O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo art. 21, inciso XX, do Regimento Interno e considerando o disposto no art. 37 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Resolução n. 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o decidido pelo Conselho de Administração na sessão de 28 de fevereiro de 2013, no Processo STJ n. 7230/2003,

**RESOLVE:**

Art. 1º A aplicação do instituto da redistribuição de cargos de provimento efetivo, de que trata o art. 37 da Lei n. 8.112/1990, no Superior Tribunal de Justiça obedecerá ao disposto na Resolução n. 146, de 6 de março de 2012, do Conselho Nacional de Justiça e suas alterações posteriores.

Art. 2º Compete à área de gestão de pessoas emitir parecer sobre a redistribuição, manifestando-se objetivamente acerca da potencial vantagem da medida para o Tribunal, com vistas a subsidiar a decisão da autoridade competente.

Art. 3º Os processos de redistribuição deverão ser deliberados pelo presidente do Tribunal após regular instrução do feito pela Secretaria do Tribunal.

Art. 4º A unidade de gestão de pessoas encaminhará ao órgão de destino, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do ato de redistribuição, cópia dos assentamentos funcionais do servidor ocupante do cargo redistribuído.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

*Superior Tribunal de Justiça*

**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

Edição nº 1247 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 15 de Março de 2013 Publicação: Segunda-feira, 18 de Março de 2013

MINISTRO FELIX FISCHER

